Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

2ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 001/2025/COVSAM/SUVSA/GBAVS/SES-MT

Processo Administrativo nº SES-PRO-2025/16211

A. **Termo de Referência – TR nº 001/2025/COVSAM/SUVSA/GBAVS/SES-MT**

B. **Órgão**: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT

C. **Número da Unidade Orçamentária:** 21601

D. **Unidade Administrativa Demandante:** Superintendência de Vigilância em Saúde-SUVSA/ Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental-COVSAM/Gerencia de Controle de Vetores e Zoonoses-GCVZ

E. **Estudo Técnico Preliminar nº** 001/2025/COVSAM/SUVSA/SES-MT

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL PERMANENTE (NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 6L, NEBULIZADOR DE AEROSOL A FRIO UBV ACOPLÁVEL A VEÍCULOS), para assistir as demandas dos processos de trabalho, ações e atividades da Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental (COVSAM)/Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses (GCVZ), (16) Escritórios Regional de Saúde (ERS) e (142 municípios) Secretária Municipal de Saúde (SMS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO				
ITEM	**CÓDIGO SIAG**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**
01	0004110	**Nebulizador Costal Motorizado UBV 6l** tipo Monocilíndrico de 2T refrigerado a ar com ventilação forçada diâmetro 48,5mm x 35mm cilindrada 64,7 cc (cm^3), rotação de mínima 2.600/ (Máxima) 7.300, potência de 4,6 HP (3,40kw)[1]/3,89hp (2,9kw)[2] - carburador Walbro-WYA – Filtro de ar;Tipo seco (elemento de papel). Mistura de combustível 25:1 (4%)=40ml de óleo 2Tx 1l, 50;1 (2%) somente quando utilizar óleo sintético; consumo de combustível (máximo) 261g/HP.Hora; vela de ignição (NGK-BPMR7A-9); folga do eletrodo entre 0,6 e 0,7mmm (0,024 a 0,028); aperto da vela: 12~17N/m (1,2~1,7kg/m);ignição (sistema) eletrônica; partida (sistema) Autorretrátil; níveis de emissão de poluentes (hidrocarbonetos + Óxidos de Nitrogênio) 62g/kw.h[1]; nível de ruído 98 1 (Db)[3]. Equipamento: Peso vazio:12,6kg (27,8lbs) Peso cheio (formulação/combustível):19,0kg Tanque químico-Líquido (capacidade):6l (1,6 gal.) Tanque de combustível (capacidade): 2l/min (0,5ga) Vazão do liquido (máximo); 2,5l/min(0,66gal/min) Alcance de atomização Horizontal:18m (59,1ft) Alcance de atomização vertical:12m (39,4ft) Velocidade do ar (máxima): 90m/s Volume de ar (máximo) :20m^3/min. Dimensões da caixa:500x415x610mm (19,7x16,3x24, in) garantia de no mínimo 03 (três) ano. Unidade	UND	350
02	0004109	**Nebulizador de Aerossol a frio UBV acoplável a veículos**. O nebulizador deve encontrar-se montado sobre estrado do tipo palet com dimensões adequadas com construção e dimensões adequadas a sua movimentação por empilhadeiras e porta-palets, seu peso quando totalmente vazio (sem pesticida e combustível) não deve exceder a 220 kg. As partes móveis devem se apresentar montadas entre si na mesma disposição requerida para a operação de nebulização, observando-se a posição que melhor propicie ventilação ao motor. Os chassis do nebulizador devem estar fixados utilizando a mesma furação do chassi para fixação na caçamba do veículo quando em operação. No interior da caixa, um envelope plástico lacrado, deve apresentar manual técnico em português, contendo todas as informações técnicas necessárias a instalação, operação e manutenção do equipamento, relação de peças do motor (específico), compressor, bomba fmi, cabeçote de dispersão e representantes para aquisição de peças e	UND	5

SESDIC202586950

Assinado com senha por MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 14/07/2025 às 12:12:40, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 14/07/2025 às 15:18:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28659357-130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28659357-130

SIGA

		assistência técnica. O chassi estrutural deve ser confeccionado em aço carbono com propriedades mecânicas adequadas a sustentação do conjunto nebulizador, possuir coxins especiais resistente para amortecimento de vibrações e apresentar tratamento superficial anticorrosivo adequado a proteção e durabilidade da estrutura e ainda apresentar pintura de acabamento sobre o tratamento anticorrosivo. O tanque de combustível deve ser adequadamente fixado aos chassis, permitindo, porém, sua desmontagem em caso de necessidade, sem a necessidade de ferramentas especiais, deve possuir sistema de indicação visual de nível de combustível integrada que permita observar facilmente a condição de enchimento do mesmo. O tanque de formulação deve ser adequadamente fixado ao chassi, permitindo porém sua desmontagem em caso de necessidade, sem a necessidade de ferramentas especiais, deve ser confeccionado em material resistentes aos raios solares (uv) com capacidade de armazenamento de 50 a 60 litros e possuir graduações, deve dispor de mecanismo para conferir o volume de formulação utilizada. A tampa de fechamento do bocal de abastecimento deve possuir um sistema de respiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento. O motor deve ser de 4 tempos, a álcool e/ou gasolina, com partida elétrica e potência nominal entre 18 e 20 hp, deve possuir vareta para avaliação visual do nível de óleo no carter do motor o sistema de ignição do motor deve ser do tipo eletrônico o sistema elétrico do motor deverá contemplar uma bateria selada de 12 volts com amperagem (a) entre 50 e 60 que deve ser fornecida com o equipamento medidor de rpm horímetro/tacômetro digitais deverá obrigatoriamente constar do equipamento. O filtro de óleo deve ser a cartucho rosqueável externo, ou similar, facilmente removível. O filtro de ar do motor deve ser facilmente acessível, permitindo eventuais trocas ou limpeza. A extremidade externa do virabrequim deve estar acoplada ao compressor por acoplamento apropriado, dispondo de elementos elásticos capazes de assegurar compensação de alinhamento e amortecimento de vibrações e esforços de partida. O sistema de alimentação deve ser equipado de filtro de combustível em linha, facilmente removível e compatível com o combustível empregado. O compressor (blower) deve ser de deslocamento positivo, do tipo lóbulos (roots), e possuir filtro de ar resistente a corrosão na linha de entrada. Os materiais empregados na construção do compressor devem garantir a durabilidade, sendo requisito mínimo o uso do ferro fundido para o bloco e aço carbono de elevada resistência no local de assentamento dos mancais/rolamentos. Deve acompanhar cada compressor/equipamento, manual de instruções do mesmo com informações de: operação, manutenção e lubrificação, orientações sobre defeitos, possível causa, e sua solução. Deverá conter no manual, explodido de peças (compressor), com sugestão de peças de maior desgaste, periodicidade da lubrificação, da troca do óleo e tipo de óleo indicado. A capacidade volumétrica nominal do compressor deve estar entre 350 (mínima) e 380 pés cúbicos/min. (máxima). Uma etiqueta indelével deve estar fixada em um ponto visível, indicando o fabricante, modelo e número de série. O cárter do compressor deve possuir parafuso tipo plug para preenchimento e drenagem do óleo lubrificante, ter manômetro, com dupla escala (psi e kgf/cm2 para aferição da pressão de trabalho. O tanque de limpeza (flush tank), deve ser adequadamente fixado aos chassis, permitindo, porém, sua desmontagem caso necessário, sem a necessidade de ferramenta especial. Deve ser resistente aos raios (uv) solares e produtos de limpeza (tensos ativos), detergentes, álcool ou outros e a tampa de fechamento deve possuir suspiro para compensação da pressão interna do mesmo durante seu esvaziamento. O sistema de bombeamento da formulação deve ser montado no interior de caixa a prova d'água fixada ao chassi por parafusos acessíveis facilmente em caso de remoção e, com tampa de fácil abertura e furação em seu fundo para drenagem da formulação em caso de problema de vazamentos internos, a estanqueidade da caixa deve ser garantida por elemento de vedação substituível, entre a tampa e o corpo da caixa, a caixa deve ser confeccionada em material plástico resistente com espessura de parede mínima de 3 mm, a caixa estanque deve possuir tampa articulada sobre dobradiças, com abertura por fecho rápido e deve ser acompanhada de um cadeado; a montagem da caixa deve ser de maneira que impeça o escorrimento de formulação, evitando o escorrimento sobre o motor de acionamento, a bomba de formulação deve ser de deslocamento positivo variável a pistão, com capacidade ajustável entre 30 e 532,26 ml/min		

SESDIC20258695O

Assinado com senha por MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 14/07/2025 às 12:12:40, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 14/07/2025 às 15:18:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28659357-130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28659357-130

SIGA

		(1-18 oz/min), o corpo da bomba deve ser em aço inoxidável, seu pistão e cilindro em material cerâmico, deve acompanhar cada bomba ou equipamento, um manual de operação com orientações sobre manutenção, limpeza e possível defeito, suas causas e sua solução. Deve conter no manual, explodido das peças e seus respectivos códigos e orientações sobre peças de maior desgaste, as vedações usadas na construção da bomba de formulação deve ser de teflon e/ou ryton, e ser disponibilizadas para venda em forma de kit; deverá acompanhar dois conjuntos de kit para reposição, a linha de sucção da bomba de formulação deve ser equipada de cartucho filtro removível para retenção de partículas, as mangueiras e conexões usadas no sistema de bombeamento devem ser confeccionadas em nylon, devendo as conexões permitir uma desmontagem facilitada em caso de manutenção, a bomba de deve permitir o escoamento de inseticida mesmo com o motor desligado para aferição de vazão; deve possuir chave de segurança que impeça seu acionamento acidental com o motor desligado. A lança de pulverização deve ser confeccionada em tubos de aço carbono com diâmetro adequado, possuindo acabamento anticorrosivo e pintura, deve permitir uma articulação (giro) de 360° (graus) na horizontal e 200° (mínimo) na vertical, para correto ajuste (manual) do ângulo de lançamento do spray, fixação da lança em cada grau de liberdade deve ser efetuada por parafuso acionável manualmente, de tal forma a não permitir que saia da posição de trabalho (pré-determinado) com a vibração do veículo. O bocal nebulizador (nozzle), deve operar segundo o conceito do bocal gasoso do tipo fluxo laminar, onde a formação de spray é realizada a partir da quebra do líquido aspergido pela corrente de ar pressurizado fornecido pelo compressor, resultando na formação da névoa fria, deverá estar apto para aplicações de mistura à base de água e óleo sem demonstrar sinais de esforço no motor e compressor (aumento da temperatura e diminuição da rotação), o duto de condução do ar na saída do compressor deverá ser de aço com no máximo, dois joelhos ou curvas, evitando perda de pressão do volume de ar. O comando remoto deve possuir comandos para, no mínimo ligar e desligar a bomba de formulação, o cabo de comando deve possuir comprimento mínimo de 5 m, suficiente para operação na cabine do motorista. Os que serão entregues após homologação, deverá ser acompanhado dos seguintes itens: manuais técnicos do motor, compressor e bomba de formulação, cada equipamento entregue deverá ser acompanhado dos seguintes conjuntos (kit) de peças, acondicionados em sacos plásticos vedados e com identificação dos conjuntos a que se refere: dois (2) kit de reposição com todos os componentes da linha de distribuição de formulação (mangueiras flexíveis, conexões, acoplamentos e anéis de vedação), dois (2) kit de vedação (teflon) das peças de maior desgaste do sistema da bomba de formulação, dois (2) unidades do elemento de união entre o motor e o compressor, uma (1) régua metálica graduada (precisão de 0,5 litros), para conferência do volume de formulação utilizada. Garantia de no mínimo 03 (três) ano. Unidade		

1.2. O custo estimado total da contratação é sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº. 14.133/2020.
1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo, conforme ETP nº 001/2025/COVSAM/SUVSA/ GBAVS/SES-MT.
1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado conforme ***tópico 4 da ETP***.
1.6. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em:

1.6.1. (X) Bens Permanentes (patrimoniáveis)

1.6.2. ( ) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)

1.6.3. ( ) Equipamento de Apoio
1.6.4. ( ) Equipamento de TI

SESDIC202586950

Assinado com senha por MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 14/07/2025 às 12:12:40, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 14/07/2025 às 15:18:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28659357-130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28659357-130

SIGA

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025/COVSAM/SUVSA/GBAVS/SES-MT.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental (COVSAM) tem a missão de coordenar a vigilância em saúde ambiental por meio de medidas de promoção, proteção e prevenção dos riscos e danos relacionados aos fatores físicos, químicos e biológicos, bem como o controle de vetores e zoonoses que afetam à saúde da população no estado. No âmbito dessa Coordenadoria, a Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses (GCVZ) desempenha um papel fundamental na vigilância e controle desses agentes de risco, promovendo a saúde pública por meio de medidas eficazes de prevenção e controle.

3.2. A presente solicitação emergencial de aquisição do Nebulizador Costal Motorizado UBV 6L e do Nebulizador de aerossol a frio UBV acoplado a veículos, fundamenta-se na necessidade urgente de reforçar as ações e atividades desenvolvidas pela COVSAM/GCVZ. Essa aquisição visa atender às demandas dos 16 Escritórios Regionais de Saúde (ERS) e dos 142 municípios vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso (SES-MT). A eficiência das ações de controle depende da utilização de equipamentos específicos para a aplicação de inseticidas, essenciais para conter a propagação de doenças transmitidas por vetores.

3.3. A aquisição se faz necessária devido à crescente incidência de doenças como dengue, Chikungunya e Zika, que exigem respostas rápidas e eficazes para controlar a proliferação de Aedes aegypti (mosquitos) e outros vetores, conforme pode ser verificado no site https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/a/aedes-aegypti/monitoramento-das-arboviroses. O atual cenário epidemiológico demanda a intensificação das ações de combate, especialmente nas áreas de maior risco e nas regiões mais afetadas, onde é necessário um aumento na capacidade operacional e na agilidade das respostas.

3.4. Os equipamentos requisitados são fundamentais para a eficácia das estratégias de controle. O Nebulizador Costal Motorizado UBV 6L é ideal para a dispersão de inseticidas em áreas urbanas e periurbanas de difícil acesso, proporcionando mobilidade e praticidade para as equipes de campo. Ele permite uma aplicação precisa e direcionada, garantindo maior cobertura e minimizando o risco de propagação de doenças. Já o Nebulizador de Aerossol a Frio UBV acoplado a veículos é projetado para a pulverização em larga escala, atendendo áreas urbanas extensas. Esse equipamento é essencial para a ampliação das ações de controle em regiões que exigem uma abordagem abrangente e eficaz.

3.5. Além disso, a necessidade de substituição e reforço dos equipamentos nos Escritórios Regionais de Saúde e municípios justifica-se pelo desgaste natural dos dispositivos existentes e pelo aumento da demanda operacional. A disseminação rápida de doenças vetoriais requer a aquisição de equipamentos modernos para garantir respostas imediatas e eficientes. Os nebulizadores UBV permitem uma aplicação homogênea de inseticidas, aumentando a cobertura e a eficiência na redução da população de vetores.

3.6. A adoção dessas medidas de controle químico contribui significativamente para o sucesso das campanhas de eliminação de criadouros e redução dos índices de infestação. O impacto positivo do uso desses equipamentos reflete-se diretamente na diminuição dos casos de doenças transmitidas por vetores e na melhoria das condições de saúde pública.

3.7. Portanto, a aquisição emergencial desses equipamentos é essencial para fortalecer as atividades de vigilância em saúde, garantindo que os órgãos responsáveis possam executar ações eficazes de controle de vetores e prevenção de doenças. A distribuição desses equipamentos para os diferentes níveis de atuação, desde o âmbito estadual, regional até o municipal, contribuirá significativamente para a proteção da saúde da população.

SESDIC20258695O

Assinado com senha por MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 14/07/2025 às 12:12:40, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 14/07/2025 às 15:18:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28659357-130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28659357-130

SIGA

3.8. A necessidade imediata de fortalecimento das ações de controle é evidenciada pelo alto índice de infestação e pela urgência de respostas rápidas e eficazes. O atual cenário, caracterizado por surtos sazonais e epidemias em determinadas regiões, exige medidas céleres para evitar a propagação descontrolada de arboviroses, como dengue, Zika e Chikungunya.
3.9. A implementação de medidas emergenciais e preventivas visa evitar o agravamento do quadro epidemiológico, reduzindo a pressão sobre os serviços de saúde e os impactos sociais e econômicos das doenças transmitidas por vetores.
3.10. Diante desse contexto, considerando a necessidade emergencial e a relevância da resposta imediata para a preservação da saúde pública, justifica-se a aquisição dos nebulizadores UBV. Esses equipamentos são essenciais para garantir a eficácia das ações de vigilância ambiental e o controle eficiente de vetores nos municípios atendidos pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.
4.1. A solução proposta para a aquisição de material permanente (nebulizadores) abrange uma variedade de equipamentos destinados a atender às necessidades operacionais das unidades de forma eficiente e sustentável. A seguir, apresentamos a descrição da solução como um todo:
4.1.1. Equipamentos:
4.1.1.1. Nebulizador Costal Motorizado UBV: Com capacidade para 6 litros, esse equipamento é essencial para o controle de vetores e doenças transmitidas por Aedes aegypti (mosquitos). Ele permite uma dispersão eficiente de inseticidas em áreas específicas, oferecendo praticidade e precisão nas operações. Sua utilização é ideal para ambientes de difícil acesso ou em espaços restritos, proporcionando um controle eficaz de infestação de vetores.
4.1.1.2. Nebulizador de Aerosol a Frio UBV Acoplável a Veículos: Oferece uma solução móvel e flexível para a dispersão de inseticidas, podendo ser acoplado a veículos para alcançar áreas maiores com eficiência.
4.2. Essa solução abrangente visa atender às necessidades operacionais das unidades de forma sustentável, promovendo eficiência, eficácia, segurança e responsabilidade ambiental em todas as etapas do processo. Ao integrar essas tecnologias, buscamos otimizar os resultados no controle de doenças e vetores, garantindo um ambiente mais seguro e saudável para a população atendida.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA
5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.
5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o objeto a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.5 deste Termo de Referência, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento com base em suas especificações usuais de mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE:
6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:
6.1.1.1. Economia de energia;
6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;
6.1.1.3. Economia de água; e
6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.
6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

SESDIC20258695O

Assinado com senha por MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 14/07/2025 às 12:12:40, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 14/07/2025 às 15:18:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28659357-130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28659357-130

SIGA

6.1.2.1. Preferência por equipamentos que apresentem alta eficiência energética, como os que possuem certificações reconhecidas (ex.: selo Procel, Energy Star).
6.1.2.2. Os Itens devem apresentar alta durabilidade, reduzindo a necessidade de reposição frequente e, portanto, o impacto ambiental associado à produção de novos itens.
6.1.2.3. Preferência por fornecedores que utilizem embalagens sustentáveis, com material reciclável ou biodegradável, e que reduzam ao máximo o volume de embalagem. Otimização do transporte para reduzir a emissão de gases de efeito estufa, preferindo fornecedores que utilizem logística sustentável.
6.1.2.5. Preferir fornecedores e produtos que possuam certificações ambientais, como ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental). Equipamentos, especialmente nebulizadores, devem cumprir com normas de emissão de poluentes (ex.: Euro 6, Proconve).
6.1.2.6. Fornecedores devem apresentar um plano de descarte responsável para os materiais e equipamentos, garantindo que sejam reciclados ou descartados de forma ambientalmente correta.
6.1.2.7. Fornecedores devem demonstrar conformidade com normas trabalhistas e de responsabilidade social, garantindo condições de trabalho seguras e justas na produção dos bens.
6.1.2.8. Avaliação do custo total de propriedade ao longo da vida útil do produto, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também os custos de operação, manutenção, descarte e impacto ambiental.
6.1.2.9. Preferência por tecnologias que promovam a redução do consumo de recursos naturais e a diminuição do impacto ambiental.
6.1.3. Esses requisitos garantem que a aquisição de bens e materiais permanentes seja realizada de forma a minimizar o impacto ambiental e promover a sustentabilidade.

6.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
6.2.1. Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.
6.2.2. A seguir, apresento uma descrição detalhada dos requisitos para a contratação de materiais permanente para atender à Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental, suas gerencias, Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização, Escritório Regional de Saúde e Vigilância Municipal em Saúde:
6.2.2.1. Material permanente - equipamentos: Nebulizador Costal Motorizado UBV 6L e Nebulizador de Aerosol a Frio UBV acoplável a veículos visa fortalecer as ações de controle e prevenção de doenças transmitidas por vetores, bem como promover a melhoria das condições ambientais relacionadas à saúde pública.
6.2.2.2. Especificações Técnicas:
6.2.2.2.1. Nebulizador Costal Motorizado UBV 6L:
- Capacidade: 6 litros de solução inseticida.
- Motor: Motorizado, com potência suficiente para uma nebulização eficiente e abrangente em áreas determinadas.
- Mobilidade: Deve ser costal, permitindo fácil deslocamento pelos agentes de saúde em áreas urbanas e rurais.
- Eficiência: Deve garantir uma dispersão uniforme e eficaz do inseticida, de forma a combater efetivamente os vetores responsáveis pela transmissão de doenças.
- Segurança: Deve possuir dispositivos de segurança adequados para prevenir vazamentos e acidentes durante o uso.
- Manutenção: Deve permitir fácil manutenção e reposição de peças.

6.2.2.2.2. Nebulizador de Aerosol a Frio UBV acoplável a Veículos:
- Acoplamento: Deve ser facilmente acoplável a veículos utilizados pela vigilância em saúde ambiental, garantindo mobilidade e alcance em áreas extensas.
- Controle de Pulverização: Deve possibilitar o controle preciso da pulverização do inseticida, permitindo ajustes conforme as características do ambiente a ser tratado.
- Eficiência Energética: Deve ser eficiente no consumo de energia, visando economia e sustentabilidade.
- Segurança: Deve possuir sistemas de segurança que evitem acidentes durante o transporte e utilização.
- Manutenção: Deve permitir manutenção regular sem grandes dificuldades, com disponibilidade de peças de reposição no mercado.

6.2.3. Os objetos adquiridos devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações pertinentes.

SESDIC20258695O

Assinado com senha por MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 14/07/2025 às 12:12:40, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 14/07/2025 às 15:18:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28659357-130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28659357-130

SIGA

6.2.4. A entrega deve ser acompanhada de todos os manuais de instrução e garantia, bem como quaisquer documentos pertinentes aos objetos.
6.2.5. Esta descrição dos requisitos da contratação tem o propósito de orientar e fornece diretrizes claras para o processo de aquisição dos materiais necessários para fortalecer as ações de vigilância em saúde ambiental.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. PRAZOS DE EXECUÇÃO
7.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias uteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.
7.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
7.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
7.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2 LOCAL DE EXECUÇÃO.
7.2.1. Os bens deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento, tendo em vista que todos os itens serão entregues em Cuiabá – MT na unidade desconcentrada Depósito de Insumo Central, localizada na Avenida Gonçalo Antunes, N 3.244 - Bairro Carumbé – CEP 78050-600.
7.2.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08h às 11h e das 13h às 16h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão solicitante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.3 FORMA DE EXECUÇÃO.
7.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
7.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;
7.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
7.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;
7.3.5. A entrega dos produtos poderá ser realizada de forma parcelada, conforme o quantitativo estabelecido nas respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração;
7.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
7.3.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
7.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
7.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

SESDIC20258695O

Assinado com senha por MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 14/07/2025 às 12:12:40, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 14/07/2025 às 15:18:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28659357-130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28659357-130

SIGA

7.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão/entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 7(sete) deste Termo de Referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no Art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

9.7.3. Assinar as notas fiscais juntamente com o fiscal de contrato, bem como todos os documentos necessários para a comprovação do fornecimento.

9.7.4. Atentar aos valores a serem pagos, mantendo cuidado para não que estejam divergentes dos estipulados nas ordens de fornecimento.

9.7.5. Acompanhar, analisar e assinar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição, o gestor deverá notificar o contratado solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante.

9.7.6. Quaisquer outras atribuições que a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

9.7.7. Emitir a ordem de fornecimento.

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no Art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

SESDIC20258695O

Assinado com senha por MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 14/07/2025 às 12:12:40, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 14/07/2025 às 15:18:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28659357-130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28659357-130

SIGA

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
9.8.3. Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato.
9.8.4. Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações.
9.8.5. Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado.
9.8.6. Intervir: assumir a execução do contrato.
9.8.7. Informar: a administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pelo contratado que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do Contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;
9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022;
9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;
9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
9.16.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as descrições/obrigações assumidas pelo Contratado.
9.16.2. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
9.16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF;
10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

SESDIC20258695O

Assinado com senha por MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 14/07/2025 às 12:12:40, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 14/07/2025 às 15:18:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28659357-130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28659357-130

SIGA

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.2.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo Contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação de penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

SESDIC20258695O

Assinado com senha por MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 14/07/2025 às 12:12:40, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 14/07/2025 às 15:18:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28659357-130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28659357-130

SIGA

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
11.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

SESDIC20258695O

Assinado com senha por MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 14/07/2025 às 12:12:40, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 14/07/2025 às 15:18:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28659357-130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28659357-130

SIGA

$$LG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que a licitante deverá comprovar boa situação financeira mediante índices de liquidez, conforme determina o Art. 134, III e § 5º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como o Art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Habilitação técnica:
11.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, com o fim de comprovar a capacidade da contratada para com a execução do objeto.
11.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
11.6.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
11.6.3.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente;
11.6.3.2. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.
11.6.3.3. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil –RFB;
11.6.3.4. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).
11.6.3.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
11.6.3.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
11.6.3.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
11.6.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

SESDIC20258695O

Assinado com senha por MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 14/07/2025 às 12:12:40, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 14/07/2025 às 15:18:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28659357-130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28659357-130

SIGA

11.6.4. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.

12.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois **não se trata** de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, essa restrição visa garantir que a contratação ocorra com fornecedores que tenham comprovada capacidade técnica e financeira para fornecer produtos e

SESDIC20258695O

Assinado com senha por MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 14/07/2025 às 12:12:40, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 14/07/2025 às 15:18:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28659357-130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28659357-130

SIGA

equipamentos que atendam às especificações e padrões necessários para o funcionamento da Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental/Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses (GCVZ), (16) Escritórios Regional de Saúde (ERS) e (142 municípios) Secretária Municipal de Saúde (SMS) do Estado de Mato Grosso.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTOS

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto.

15.3. Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

15.4. O certame licitatório está dividido em 2 itens, com quantidades solicitadas, conforme o Item 1.1. deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.5. O valor ofertado, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.6. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 21601
Ação (PAOE): 2522 – Reorganização do Sistema de Vigilância em Saúde.
Categoria/Grupo de despesa: 4.4.90
Fonte de despesa: 1.500.1002
Elemento de Despesa: 52

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. O prazo da garantia foi estipulado tendo em vista que determinados equipamentos não são destinados apenas à Coordenadoria, como aos ERS e as SMS. Considerando que esses órgãos ainda não possuem um processo de manutenção preventiva e corretiva para esses produtos, estimou-se esse prazo para suprir as necessidades.

17.3. O contratado deverá fornecer os objetos em excelente(s) condições de uso;

17.4. Caso o objeto tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências

SESDIC20258695O

Assinado com senha por MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 14/07/2025 às 12:12:40, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 14/07/2025 às 15:18:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28659357-130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28659357-130

SIGA

da Administração pelo contratado, ou pela assistência técnica autorizada.

17.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.12. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do material, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

17.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõe o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe**.**

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até **30 (trinta)** dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

SESDIC20258695O

Assinado com senha por MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 14/07/2025 às 12:12:40, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 14/07/2025 às 15:18:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28659357-130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28659357-130

SIGA

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhadas dos motivos que deram ensejo a sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o seu pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE
19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO
20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO
21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

SESDIC20258695O

Assinado com senha por MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 14/07/2025 às 12:12:40, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 14/07/2025 às 15:18:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28659357-130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28659357-130

SIGA

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
21.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:
21.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.
21.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.
21.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
21.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
21.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
21.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.
21.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
21.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
21.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
21.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
21.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

SESDIC20258695O

Assinado com senha por MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 14/07/2025 às 12:12:40, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 14/07/2025 às 15:18:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28659357-130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28659357-130

SIGA

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais a completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer
outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem

SESDIC20258695O

Assinado com senha por MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 14/07/2025 às 12:12:40, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 14/07/2025 às 15:18:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28659357-130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28659357-130

SIGA

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da execução do objeto que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).
23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL
24.1. A contratação conta com garantia de execução, porque a garantia contratual pode ser vista como uma forma de assegurar que o fornecedor cumprirá com as condições estabelecidas no contrato, garantindo assim o interesse público na execução satisfatória do fornecimento dos produtos ao longo do tempo, pois contratos de grande valor, há um risco financeiro significativo para a administração pública caso o fornecedor não cumpra suas obrigações contratuais. A exigência de garantia contratual pode ajudar a mitigar esse risco, proporcionando à administração uma forma de recuperação financeira em caso de descumprimento contratual, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
24.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

25. SUBCONTRATAÇÃO
25.1 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, pois, ao proibir a subcontratação, assegura-se que a empresa contratada seja diretamente responsável pela entrega dos produtos, o que pode garantir maior controle sobre a qualidade do material e dos equipamentos fornecidos. Subcontratados podem não possuir o mesmo nível de

SESDIC20258695O

Assinado com senha por MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 14/07/2025 às 12:12:40, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 14/07/2025 às 15:18:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28659357-130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28659357-130

SIGA

qualificação ou comprometimento com as especificações exigidas no contrato. Mantendo a empresa contratada como única responsável, facilita-se a fiscalização e o cumprimento das garantias previstas, bem como a responsabilização em casos de necessidade de manutenção ou substituição dos bens.

25.2. Dada a importância dos equipamentos e bens para atender órgãos como a Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental (COVSAM)/Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses (GCVZ), os 16 Escritórios Regional de Saúde (ERS) e os 142 municípios Secretária Municipal de Saúde (SMS), a vedação da subcontratação pode garantir que o fornecedor tenha plena capacidade de atender diretamente às exigências contratuais, sem repassar responsabilidades a terceiros, o que pode comprometer o atendimento rápido e eficiente.

25.3. Em resumo, essa medida assegura a qualidade, a responsabilidade técnica, o controle sobre a execução contratual e a eficiência no cumprimento do contrato.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

28.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.4. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.5. Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental

28.10. Este é o Modelo Padrão da Lei nº 14.133/2021, disponibilizado pela Procuradoria Geral do Estado/PGE. As informações pertinentes à demanda e às especificidades técnicas foram inseridas pela área técnica de acordo com cada tipo de demanda. As demais informações que envolvem licitação, Contrato e financeiro permanecem como sugerido no Modelo Padrão SES para verificação dos setores específicos e competentes da SES.

29. PUBLICO ALVO

29.1. Os produtos a serem contratados destina-se, exclusivamente, à Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental (COVSAM) /Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses (GCVZ), (16) Escritórios Regional de Saúde (ERS) e (142 municípios) Secretária Municipal de Saúde (SMS).

29.2. A demanda foi quantificada da seguinte forma:

29.2.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, tópico 4.

SESDIC20258695O

Assinado com senha por MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 14/07/2025 às 12:12:40, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 14/07/2025 às 15:18:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28659357-130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28659357-130

SIGA

30. ANEXOS
30.1. TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Cuiabá-MT, 14 de julho de 2025.

Elaborado por:

Assinatura digital via SIGADOC
Camila Cristina da Costa Sena
Matrícula: 344051
Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

Assinatura digital via SIGADOC
Rosana da Silva Velter
Matricula: 115798
Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

De acordo:

Assinatura digital via SIGADOC
Marlene da Costa Barros
Coordenadora de Vigilância em Saúde Ambiental em Substituição

Assinatura digital via SIGADOC
Alessandra Cristina Ferreira de Moraes
Superintendente de Vigilância em Saúde em substituição

SESDIC20258695O

Assinado com senha por MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 14/07/2025 às 12:12:40, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 14/07/2025 às 15:18:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28659357-130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28659357-130

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância e Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o 1º Retificação do Termo de Referência nº 001/2025/COVSAM/CPEI/SUVSA/SES-MT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o 2ª RETIFICAÇÃO DO Termo de Referência – TR Nº 001/2025/COVSAM/SUVSA/GBAVS/SES-MT, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** o prosseguimento dos trâmites para realização de licitação na modalidade sugerida **PREGÃO ELETRÔNICO**, indicada neste Termo de Referência, após análise e validação do Setor de Aquisições, conforme processo administrativo e legislação vigente.

Cuiabá/MT, 14 de julho de 2025.

Assinatura digital via SIGADOC
Juliano Silva Melo
Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância à Saúde

SESDIC20258695O

Assinado com senha por MARLENE DA COSTA BARROS - COORDENADORA / COVSAM - 14/07/2025 às 12:12:40, ROSANA DA SILVA VELTER - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / COVSAM - 14/07/2025 às 15:18:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28659357-130 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28659357-130

SIGA